



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES
REPRESENTANTES DO POVO NA CAMARA MUNICIPAL DE
VILHENA – RONDONIA – SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ FERNANDO PRATES, brasileiro, casado radialista, CPF – [REDACTED] e RG – [REDACTED] SSP/RO, residente a rua Amapá nº 1936 setor 19 em Vilhena/RO, eleitor desta comarca com o título so nº [REDACTED] e quite com suas obrigações eleitorais conforme certidão TSE (anexa), por meio de seu Advogado que ao final assina (procuração anexa), vem a presença dos Senhores com fundamentos no **art. 72, §1º do Regimento Interno** desta Câmara, e ainda, artigos **4º inciso X**, e **5º inciso I e II**, do **Decreto Lei nº 201/67**, formular o presente pedido de instauração de **COMISSÃO PROCESSANTE** em desfavor do Prefeito interino deste município, Ronildo Pereira Macedo, e se for o caso **AFASTAMENTO DO MESMO DAS FUNÇÕES MOMENTANEAS DE PREFEITO** durante o período de investigações do teor desta denúncia por cometimento de

INFRAÇÕES POLITICO ADMINISTRATIVAS AGINDO DE MODO INCOMPATIVEL COM A DIGNIDADE E COM DECORO EM SUA CONDUCTA, DESRESPEITANDO OS PRINCIPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOTADAMENTE O DA MORALIDADE, ABUSANDO DE SEU PODER POLITICO NA TENTATIVA DE ELEGER SUA ESPOSA “CRISTIANE DEL PINO” – VULGO “CRIS MACEDO” UTILIZANDO SE DE SERVIDORES PAGOS PELO MUNICIPIO PARA PARTICIPAR DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CAMPANHA NAS RUAS E AVENIDAS, ALÉM DE OBRIGAR TAIS SERVIDORES A PARTICIPAREM DE REUNIÕES DA CANDIDATA E ADESIVAR VEÍCULOS, BEM COMO, ESTÁ LEVANDO A CANDIDATA A ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA PARTICIPAR DE EVENTOS O QUE É VEDADO PELA LEI LEITORAL

o que se faz em razão dos fatos, comprovações e fundamentos a seguir expostos, requerendo desde de já que seja assegurado ao denunciado

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 06/03/2022
Hora 09:48

o contraditório e a ampla defesa com obediência de todas as normas procedimentais aplicáveis a espécie:



FATOS

1. NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES EM PERÍODO PRÉ ELEITORAL E ELEITORAL

Senhores Vereadores, sem maiores dificuldades basta os senhores buscarem no portal transparência o mês de agosto e setembro que será encontrado em torno de 500 (quinhentas) exonerações e nomeações, tudo com objetivo do prefeito interino fechar apoio político na tentativa de eleger deputada estadual sua esposa "Cris Macedo" QUE SE ESCONDE atrás do nome "Cristiane Del Pino" evitando usar o sobrenome macedo. Vereadores, em suas funções de fiscalizar, ao abrir a Comissão Processante basta convocarem os exonerados disponíveis no portal transparência para constatar os fatos aqui relatados, cumpre destacar que esta função cabe aos senhores que possuem mecanismos habéis para se chegar a verdade real, ao eleitor, cabe denunciar os fatos, afinal são Vossas Excelências que são fiscais do povo e pagos por nós justamente para investigar esse tipo de situação.

2. OBRIGATORIEDADE DE SERVIDORES IREM TRABALHAR A TARDE NA CAMPANHA E A NOITE PARTICIPAR DE REUNIÕES

Vereadores, a prefeitura de Vilhena está transformada em uma verdadeira balburdia, pois o prefeito interino através de seus secretariados está pressionando os servidores comissionados a trabalharem na campanha eleitoral, ou seja, aquele servidor que não for pra campanha após horário de expediente é exonerado, tanto isso é verdade, que audios de reclamações de servidores começam a vazar em grupos de whatsapp levando a administração pública de Vilhena a um total descrédito e imoralidade, conforme se faz provas de alguns audios anexados a este requerimento retirado

de grupos públicos, cabendo aos senhores apurar tais fatos. Em anexo três audios vazados em grupos onde servidores relatam o que esta se passando na prefeitura municipal.

Audio 1: Neste audio uma servidora diz que o Diretor do esta usando o órgão para tentar eleger a mulher do prefeito. *“Esse Eraldo é louco, fica pressionando nós para ir andar com a Cris na rua, isso que é foda ser comissionado, como que para os efetivos não fala nada”*, relata a servidora.

Audio 2: Neste audio outro servidor pontua que o prefeito aumentou a portaria do cinegrafista, fotógrafo, de 2.500 para 4.500, em troca do servidor ir a reuniões e produzir material de campanha para “Cris Macedo”. *“Você ficou sabendo que o prefeito aumentou a portaria do cinegrafista de dois e quinhentos para quatro e quinhentos, em troca dele acompanhar a mulher dele em reuniões, filmando e editando, é uma bandidagem isso né véi, além de obrigarem nós a ir ainda usam equipamentos da prefeitura igual o japonês fez”* aponta o servidor.

Audio 3: Neste audio um servidor reclama das dificuldades que está sendo trabalhar com o prefeito tampão, pois obriga ir a tarde e a noite para a campanha. *“Eu sinceramente não sei o que fazer, o que esta acontecendo la é que o prefeito quer que a mulher dele se elege, e fica mandando o marciano ou aquele igor pressionar todos os comisionados, tem que ir em sinaleiro, reuniões, senão o macedo vai exonerar, e ele exonera mesmo porque ja mandou embora um monte de gente”*, relata o servidor dizendo ainda que não vai aguentar ficar.

Vereadores, os relatos do audio 2 (dois) provalmente refere se ao fotografo do prefeito, o qual teria sido nomeado em uma portaria de 2 mil a mais para trabalhar a tarde e a noite inclusive em outros municípos, cabe aos senhores investigar se tais fatos são verdadeiros indo a prefeitura verificar se ocorreu tais alterações, os demais audios também apontam o diretor do saae Eraldo, e os servidores Marciano e Igor que estariam agindo em nome do



prefeito, obviamente é trabalho para este parlamento requisitar os servidores através da comissão processante instaurada para se chegar a verdade real de apuração dos fatos. Isso é trabalho para vereadores e não para eleitores. Audios anexos em p drive.

3. SECRETARIOS TRABALHANDO EM CAMPANHA PAGOS COM DINHEIRO PUBLICO

Vereadores, os secretarios municipais e seus adjuntos são considerados agentes politicos, ou sejam, não assinam folha ponto porque estão a disposição do municipio (24 hs), logo, não poderiam estar trabalhando em campanha ainda que seja fora do horário de expediente, pois isso configura abuso de poder economico e politico afrontando o principio constitucional da moralidade administrativa, devendo então Vossas Excelências convocar os secretarios municipais para esclarecer porque estão em ruas e avenidas da cidade carregando bandeiras da candidata "Cris Macedo" enquanto deveriam estar trabalhando pelo município.

4. CAMPANHA DA CANDIDATA ESPOSA DO PREFEITO DENTRO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Senhores Vereadores, senão bastasse o prefeito interino estar pagando a campanha da esposa com dinheiro público transformando os servidores comissionados em formiguinhas, e os secretários em coordenadores, também esta fazendo campanha dentro de órgãos públicos, como escolas, postinhos, upa e participando de eventos públicos. Na ultima esteve dentro da Upa acompanhado de Cris Macedo visitando pacientes e conversando com servidores, portanto, cabe aos senhores requerer as imagens da Upa no período de 29 de agosto a 02 de setembro para comprovação dos fatos. Cumpre destacar que a candidata esteve fazendo campanha dentro da escola marizete mendes no dia 16 de agosto, imagem anexa, cabendo a Vossas excelências ouvir servidores daquela unidade para apuração dos fatos.

IMAGEM A SEGUIR:



13:20

4G 62%



Pesquisar



Cristiane Del Pino Ortiz



16 de ago. às 13:52



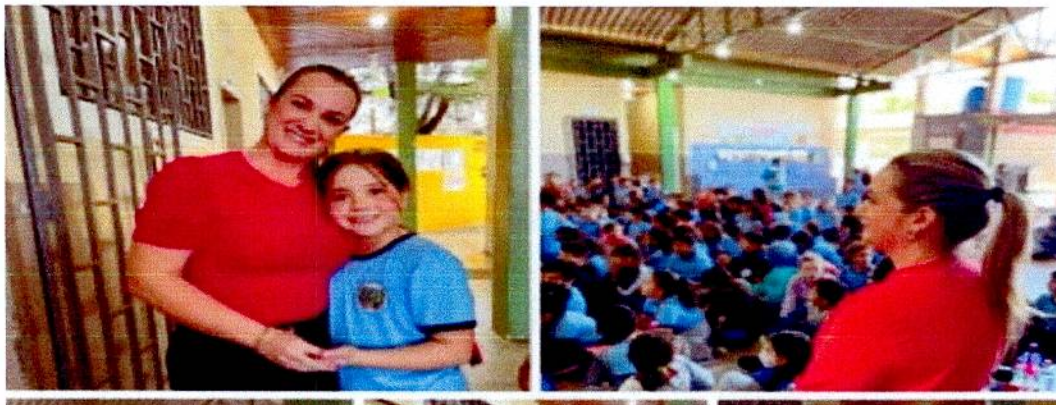
Cris Del Pino está em Vilhena. •
Seguir

16 de ago. às 09:35 - Vilhena

Na escola Marizete Mendes
prestigiando as atividades da semana
do estudante junto do meu bem Ronildo
Macedo e ao lado da minha pequena
Bruna que estuda nesta escola que
tem um time de profissionais nota 10.

Sei bem que quando família e
comunidade escolar são parceiros
coisas extraordinárias acontecem em
favor dos nossos estudantes.

#escola #familia #crisdelpino #ro
#semed #escolamunicipal #vilhena
#diadoestudante



Ainda, a candidata esteve no evento de reinauguração do pronto socorro do Hospital Regional de Vilhena em presença de campanha genuína, valendo-se da condição de esposa do prefeito tirando vantagens em detrimento a outros candidatos, ressaltando que a referida conduta é vedada pela lei eleitoral. Cumpre destacar que o próprio prefeito está pressionando médicos para furar fila no atendimento com interesses de angariar votos para a esposa candidata.

Assim, pelos fatos noticiados resta evidente a utilização da prefeitura municipal para campanha política, merecendo o fato ser apurado com urgência por esta câmara de vereadores através de Comissão Processante, afinal os senhores são os **FISCAIS DO POVO**.

Segue alguns nomes de servidores como indicação para os senhores ouvirem durante apuração dos fatos, mas, frisa-se novamente, ao eleitor cabe noticiar a esta casa fatos que possam estar contrariando lei e princípios administrativos, e aos Vereadores apurar os fatos apontados.

Servidores que devem ser ouvidos inicialmente pela Comissão:

- | | |
|--------------------------------|---------------------------|
| - Kerlys Maria Vasques Jacob | - Wilian Camargo |
| - Claudiney dos Anjos Ferreira | - Juarez Soares |
| - Celso Eduardo Machado | - Clair Oliveira da Cunha |
| - Camila Correa de Brito | - Luiz Volny de Queiroz |
| - Edson Neves | - Camila Correia de Brito |
| - Weslaine Cristina de Amorin | |
| - Igor Marzani | |
| - Marciano Candido | |
| - Eraldo dal Passolo | |

Faz necessário ainda que sejam ouvidos os servidores comissionados do SAAE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, pois estão sob pressão para ir para a campanha da esposa do prefeito, assim como a empresa de monitoramento "elite monitoramento" para que forneça imagens. Ouçam também todos os controladores das Unidades Básicas de Saúde (UBS).



FUNDAMENTOS

Regimento Interno desta casa de leis:

Art. 72. A Câmara de Vereadores poderá constituir Comissão Processante com o fim de apurar infrações político-administrativas do Prefeito e de Vereadores no desempenho de suas funções.

§ 1º A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com exposição dos fatos e a indicação das provas.

Art. 73. De posse da denúncia, o Presidente, na primeira sessão, determinará a sua leitura e consultará a Câmara de Vereadores sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante com 03 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da criação da Comissão Processante, baixará o ato de sua constituição, especificando o fato, os Vereadores que a constituirão e o prazo de duração de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Decreto Federal 201/67:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(...)

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do



processo, e só votará se necessário para completar o *quorum* de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

PEDIDO

CONSIDERANDO TODOS OS FATOS TRAZIDOS AO CONHECIMENTO DOS SENHORES, CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS E INDICAÇÕES DE PROVAS A SEREM OBSERVADAS E APURADAS, REQUER -SE:

- Que seja votada a imediata abertura de Comissão Processante para averiguação de todos os fatos ora denunciados e as Responsabilidades do prefeito interino, Ronildo Pereira Macedo, que esta utilizando a prefeitura para fazer campanha para sua esposa usando suas funções de Prefeito, ferindo de forma grave **DISPOSITIVOS DE LEI e PRINCIPIOS BASILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, sendo que o recebimento da presente denúncia deverá impreterivelmente ser deliberado em plenário na próxima sessão, nos termos do art. 73 do Regimento Interno com art. 5º, inciso II do Decreto Lei 201/67, sendo *quórum* para tanto a maioria de votos, 7;

- Ao final encerrado e caso comprovado qualquer dos fatos ora denunciados, seja o denunciado afastado definitivamente do cargo de Prefeito nos termos do art. 74, inciso IX do Regimento Interno, sendo para tanto necessário quórum qualificado de 2/3, ou seja 9 votos.

Vilhena – RO, 06 de Setembro de 2021.



CAETANO NETO
ADVOGADO



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **JOSÉ FERNANDO PRATES**, brasileiro, casado, radialista, CPF — [REDACTED] RG — [REDACTED] residente a rua Amapá nº 1936 setor 19 em Vilhena/RO;.

OUTORGADO: **CAETANO VENDIAMATTI NETTO**, Brasileiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 1853, Seção do Estado de Rondônia, e-mail: cvncaetano1@hotmail.com e escritório profissional situado na rua Presidente Médice, n. 104, Centro no Município de Vilhena/RO.

Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Vilhena - RO, 06 de Setembro de 2022.

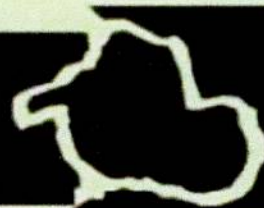

JOSE FERNANDO PRATES



REPUBLICA DO BRASIL

INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



R
O

NOME
JOSE FERNANDO PRATES



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF



CPF



DATA NASCIMENTO

10/03



FILIAÇÃO

ALCIDES RIVEIRO PRATES

ALICE MARIA PRATES

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO



VALIDADE

04/12/2024

1ª HABILITAÇÃO

30/07/2004

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSE FERNANDO PRATES**

Inscrição:



Zona: 004 Seção: 0212

Município: 132 - VILHENA

UF: RO

Data de nascimento: 10/03/1976

Domicílio desde: 02/01/2007

Filiação: - ALICE MARIA PRATES
- ALCIDES RIVEIRO PRATES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADIALISTA

Certidão emitida às 06:55 em 06/09/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OGFK.P8BR.7QZ3.VJXE